



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

**PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL REFERÊNCIA AO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 202206030012 -/CPL/PMM.**

I. DA SINTESE FÁTICA:

Trata-se de parecer técnico referente a habilitação técnica relativa ao processo licitatório nº202206030012, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviço de manutenção predial de imóveis e logradouros públicos sob administração da PMM.

II. SUMÁRIO EXECUTIVO:

Objeto: Documentos Técnicos de proposta de preço;

Referência PE nº202206030012;

Data da Análise: 17/08/2022;

Objetivo: Emissão de Parecer Técnico quanto ao atendimento dos condicionantes do edital de contratação N°37/2022- CPL - PMM;

Licitante: Miranda e Farias Construções EIRELI

III. METODOLOGIA APLICADA:

Análise comparativa da documentação apresentada

IV. DA ANÁLISE TÉCNICA:

Documentos:

Carta Proposta Comercial

Orçamento

Composições Analíticas

Edmilson S. da Silva Júnior
Engenheiro Civil
CREA/PA-751608875-1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Cronograma Físico - Financeiro

Discriminação de Encargos Sociais

Composição do BDI

Da Análise da Carta Proposta Comercial

Identificamos que a Proposta para Execução dos Serviços Objeto do Edital nº 37/2022 - PE está menor que o valor orçado pelo projeto básico.

Da Análise do Orçamento

Identificamos que a Proposta para Execução dos Serviços Objeto do Edital nº 37/2022 - PE está menor que o valor orçado pelo termo de referência;

Não foram observadas discrepâncias quanto a quantidades, unidades e valores comparados com o termo de referência;

Valor total da Proposta: R\$ 6.501.483,85 (Seis Milhões Quinhentos e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Da Análise das Composições Analíticas

Compatíveis com o orçamento apresentado

Da Análise da Composição do BDI

Identificou-se em sua composição analítica a licitante utilizou o percentuais de administração de obra (1,00%) fora dos parâmetros exigidos pelo acordão nº 2622/2013 do TCU, sendo estes percentuais devendo está consonância com a tipologia do objeto do certame "construções de edificações" os limites permitidos para a parcela "A" do BDI seriam: (3,00 - 5,50%); Faz-se a mesma análise para os demais componentes, como: De Seguro e Garantia a licitante utilizou (0,50%), fora do parâmetros permitidos (0,80% - 1,00%),



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Taxa de Risco a licitante utilizou (0,50%) fora do parâmetros exigidos (0,97% - 1,27%) e Despesas Financeiras fora do parâmetros exigidos (0,43%), (0,59% - 1,39%), fatores estes que impactam diretamente em sua proposta.

V. DO PARECER:

Mediante análise exposta este profissional, devidamente qualificado emite parecer desfavorável quanto ao atendimento aos condicionantes a proposta de preços do edital nº 37/2022 em desfavor da empresa MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI.

S.M.J, é o parecer.

Moju, 17 de Agosto de 2022.

Edmilson S. da Silva Júnior
Engenheiro Civil
CREA/PA-151608875-1

Edmilson S. da Silva Junior
Engenheiro Civil
151608875-1 CREA/PA.